



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.373, de 28 de maio de 2.002.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2.002 e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o feriado de "CORPUS CHRISTI", que será celebrado na quinta- feira, dia 30 de maio de 2.002;

CONSIDERANDO que a interrupção na quinta - feira, com retorno na Sexta - feira , dia 31, como tradicionalmente acontece, apresenta inconvenientes para a movimentação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a suspensão do trabalho no dia 31 de maio de 2.002, além de representar uma comprovada economia aos cofres públicos, irá contribuir, sem dúvida alguma, com o plano de racionamento de energia elétrica que vem sendo implementado pelo Governo Federal, com intuito de evitar, a todo custo, a interrupção do fornecimento;

DECRETA:

Art. 1º O dia 31 de maio de 2.002, Sexta – feira, fica considerado "PONTO FACULTATIVO".

Art. 2º Em razão do ponto facultativo ora decretado, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto naquelas onde funcionem os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de maio de 2.0021.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício